



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO  
SECRETARIA DE GOVERNO

**LEI ORDINÁRIA Nº. 632/2021.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, PARA  
O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de NAZAREZINHO, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 35.937.035,00 (Trinta e Cinco Milhões, Novecentos e Trinta e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>29.642.911,00</b>	<b>82,49</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	448.393,00	1,25
RECEITA PATRIMONIAL	612.027,00	1,70
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.328.920,00	78,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	253.571,00	0,71
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.220.257,00</b>	<b>17,31</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.220.257,00	17,31
<b>Deduções</b>	<b>3.222.894,00</b>	<b>8,97</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.222.894,00	8,97
Total:	32.640.274,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	32.640.274,00	90,83
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.296.761,00</b>	<b>9,17</b>
CONTRIBUIÇÕES	3.263.941,00	9,08
RECEITA PATRIMONIAL	5.090,00	0,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.730,00	0,08
Total:	3.296.761,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	3.296.761,00	9,17
Total Geral da Receita (2+4):	35.937.035,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.216.232,96</b>	<b>59,04</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.946.002,00	36,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.270.230,96	23,01
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9.172.006,00</b>	<b>25,52</b>
INVESTIMENTOS	8.437.331,00	23,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	734.675,00	2,04
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>128.826,04</b>	<b>0,36</b>
Reserva de Contingência	128.826,04	0,36
<b>Total:</b>	<b>30.517.065,00</b>	
<b>1-Intra-Orçamentário:</b>	<b>2.340.795,00</b>	<b>6,51</b>
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>	<b>30.517.065,00</b>	<b>84,92</b>

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.403.374,00</b>	<b>15,04</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.176.893,00	14,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.481,00	0,63
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>16.596,00</b>	<b>0,05</b>
INVESTIMENTOS	16.596,00	0,05
<b>Total:</b>	<b>5.419.970,00</b>	
<b>3-Intra-Orçamentário:</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,01</b>
<b>4-Total Geral da Administração Indireta:</b>	<b>5.419.970,00</b>	<b>15,08</b>

<b>Total Geral da Despesa (2+4):</b>	<b>35.937.035,00</b>
--------------------------------------	----------------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL	951.903,00	2,65
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	368.693,00	1,03
02.020	SEC M DE ADMINISTRAÇÃO	1.693.123,00	4,71
02.030	SEC. M. DE FAZ. E PLANEJ	659.753,04	1,84
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.877.202,00	24,70
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.205.096,96	17,27
02.070	SEC.MUNICIPAL DE JUV, ESPORTE E LAZER	2.144.932,00	5,97
02.080	SEC M DE INFRAEST. E SERVICOS URBANOS	3.729.791,00	10,38
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.264.446,00	3,52
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PMNFMS	1.180.222,00	3,28
02.140	SECRETARIA MUNINCIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.496.328,00	4,16
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	537.551,00	1,50
02.160	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.360.024,00	3,78
02.170	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	48.000,00	0,13
<b>Total:</b>		<b>30.517.065,00</b>	
<b>1-Intra-Orçamentário:</b>		<b>2.340.795,00</b>	<b>6,51</b>
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>		<b>30.517.065,00</b>	<b>84,92</b>

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
03.010	IPRESMUN-INSTITUTO PREV.SERV.MUN NAZAREZINHO	5.419.970,00	15,08
Total:		5.419.970,00	
3-Intra-Orçamentário:		3.000,00	0,01
4-Total Geral da Administração Indireta:		5.419.970,00	15,08
Total Geral da Despesa (2+4):		35.937.035,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 128.826,04 (Cento e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quatro Centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba em 08 de dezembro de 2021.**

  
MARCELO BATISTA VALE  
PREFEITO